



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº. 6.990, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

Autoriza a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Contador e dá outras providências..

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento autorizada a contratar 01 (um) Contador, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado (PSS), por avaliação curricular, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da aprovação desta lei.

**Art. 2º** - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer à legislação pertinente.

**Art. 3º** - Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Janeiro de 2016.

**GLAUBER GULARTE LIMA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FABRÍCIO PERES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração